

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4946/2026
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 107/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂) MEDICINAL EM CILINDROS**, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	150	KG	DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL LIQUEFEITO. GRAU MÍNIMO DE PUREZA DE 99,5%. SÍMBOLO: CO ₂ . CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL. PESO MOLECULAR = 44,01.	39,80	5.970,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 5.970,00	

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os itens objeto dessa disputa são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023.

1.3. PRÉ-REQUISITOS ESSENCIAIS DO OBJETO

1.3.1. O objeto deste certame é o fornecimento de dióxido de carbono (CO₂) medicinal para o Hospital Municipal de Paulínia, em quantidade suficiente para um período de 06 (seis) meses.

1.3.2. O objeto compreende também a **cessão gratuita e temporária, em regime de comodato, de cilindros** de CO₂ medicinal, conforme será detalhado no item 4 deste Termo.

1.3.3. Os produtos e serviços contratados deverão atender às normas técnicas e legais vigentes relacionadas ao **fornecimento, armazenamento e manuseio de dióxido de carbono (CO₂) medicinal**, incluindo:

- ABNT NBR 8173 (armazenamento de gases medicinais);
- Regulamentos e Portarias do INMETRO sobre cilindros e equipamentos pressurizados;
- Resoluções da ANVISA sobre gases medicinais;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aplicáveis a gases comprimidos.

Todos os materiais, cilindros e procedimentos deverão estar certificados e em conformidade com as normas acima citadas.

1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

1.5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Paulínia, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 15/12/2025, sob o ID nº 45751435000106-0-000001/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A quantidade de CO₂ medicinal atualmente contratada mostra-se insuficiente para atender à demanda real do hospital. Observa-se um aumento significativo no número de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos e exames endoscópicos, bem como na utilização de equipamentos que dependem de gás de alta pureza, o que elevou de forma expressiva o consumo desse insumo.

Diante desse cenário, a manutenção do quantitativo atual representa risco concreto de desabastecimento, podendo comprometer a continuidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e o cumprimento da programação assistencial. Assim, torna-se necessária a ampliação da quantidade contratada de CO₂ medicinal, de modo a garantir o fornecimento contínuo, seguro e em conformidade com as normas vigentes da ANVISA e da ABNT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de dióxido de carbono (CO₂) medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, foi definido por assegurar abastecimento contínuo e seguro, reduzir riscos de interrupção no atendimento e contemplar a manutenção dos equipamentos, sem a necessidade de investimento próprio em infraestrutura. Essa modalidade apresenta melhor custo-benefício e maior confiabilidade para as atividades hospitalares que dependem do CO₂ medicinal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.1.** A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo III, contendo os valores unitários e total da proposta, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto deste certame.
- 4.1.2.** Sem prejuízo dos demais elementos exigidos no edital e seus anexos, a proposta final deverá conter:
- a)** Fabricante do gás medicinal;
 - b)** Especificação dos cilindros fornecidos em comodato, em especial sua capacidade;
- 4.1.3.** O prazo de validade da proposta final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.
- 4.1.4.** Não sendo indicado na proposta o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 4.1.5.** A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

4.2. DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO

- 4.2.1.** O fornecedor adjudicatário responsável pela entrega do gás medicinal deverá, durante toda a vigência contratual, disponibilizar, de forma gratuita e em caráter temporário, sob regime de comodato, sem qualquer ônus adicional ao valor unitário ou global dos produtos ofertados, os cilindros necessários ao acondicionamento e fornecimento do gás, devidamente equipados com válvulas de segurança e em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis.
- 4.2.2.** Os cilindros deverão ser dotados de válvula de segurança.
- 4.2.3.** No preço ofertado pelo gás medicinal já deverão estar inclusos todos os custos e despesas com a entrega, a instalação e a manutenção dos cilindros, as quais ficaram a cargo da empresa fornecedora.
- 4.2.4.** Os cilindros deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº

12.176/2010 quanto a etiquetas, rotulagem e cores.

4.2.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro, identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado.

4.2.6. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

4.2.7. Os procedimentos para envase ou enchimento devem obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA.

4.2.8. Os cilindros serão devolvidos após o término da vigência da contratação, uma vez esgotados os estoques dos gases.

4.3. HABILITAÇÃO

A habilitação se dará mediante a apresentação dos documentos e certidões constantes do Anexo II do edital.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.4.1. A vencedora do certame, caso seja **fabricante ou envasadora** de gases medicinais, deverá apresentar:

a) Licença sanitária estadual ou municipal para fabricação/envase de gases medicinais.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para **fabricação/envase** de gases medicinais, expedida pela ANVISA.

4.4.2. A vencedora do certame, caso seja **distribuidora** de gases medicinais, deverá apresentar:

a) Licença sanitária estadual ou municipal para distribuição de gases medicinais.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para **fabricação/envase** de gases medicinais expedida pela ANVISA **para a fabricante** do produto distribuído.

Observação: caso a vencedora do certame seja **distribuidora** de gases medicinais e venha a ser contratada, tendo apresentado os documentos listados acima, esta obriga-se, após a data de 12/07/2026, a apresentar, no Hospital Municipal de Paulínia, **AFE para distribuição de gases medicinais**, conforme artigo 9º da RCD ANVISA nº 887/2024.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

4.6. CONTRATAÇÃO

- 4.6.1.** A presente contratação será formalizada mediante emissão e assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95 inc. I da Lei nº 14.133/21.
- 4.6.2.** A contratação será formalizada após as providências previstas no art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/21, sendo realizado, para tanto, o procedimento de **Dispensa Eletrônica**.
- 4.6.3.** Caso os procedimentos previstos acima resultarem em certame deserto ou fracassado, poderá ser utilizada proposta válida obtida na fase preparatória, desde que atendido todo o disposto no edital da Dispensa Eletrônica.
- 4.6.4.** A Autorização de Fornecimento terá vigência de **06 (seis)** meses.
- 4.6.5.** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor ao longo de toda a vigência contratual.
- 4.6.6.** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo vencedor, os quais ficam fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.
- 5.2.** Forma de entrega: **parcelada**.
- 5.3.** Prazo de entrega: no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação por meio eletrônico.
- 5.4.** Horário para as entregas: a ser combinado entre as partes.
- 5.5.** Endereço de entrega:
- **Hospital Municipal de Paulínia**, Rua Miguel Vicente Cury, nº 100, Bairro Nova Paulínia, Paulínia-SP, CEP: 13.140-295.
- 5.6.** A empresa fornecedora será responsável pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e Resolução nº 5.998, de 3 de novembro de 2022, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

- 5.7.** O transporte deverá atender também às normas e disposições do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, acerca dos produtos inflamáveis.
- 5.8.** A carga e a descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa fornecedora, que deverá disponibilizar os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos.
- 5.9.** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo, e deverão ser entregues lacrados.
- 5.10.** A empresa fornecedora deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- 5.11.** No ato do abastecimento, a contratada deverá apresentar comprovante de abastecimento contendo: data de emissão, discriminação, quantidade do produto, preço unitário e total.
- 5.12.** Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.13.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- 5.14.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 5.15.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.16.** Caso a empresa fornecedora seja distribuidora de gases, esta obriga-se a apresentar, após a data de 12/07/2026, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA para distribuição de gases medicinais, conforme definido no artigo 9º da RDC nº 887 de 11 de julho de 2024.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:
- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
 - b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
 - c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de

descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para o Fundo Municipal de Saúde;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

6.2. A ação da fiscalização contratual não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) vencedora(s).
- 7.2.** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto Municipal nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.
- 7.3.** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pelo fornecedor, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, salvo impedimento de força maior devidamente comprovado.
- 7.4.** Recebidos os produtos, o fornecedor emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação serão efetuados pela

Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.6.** Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.
- 7.7.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.8.** O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, obedecendo às normas da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.
- 7.9.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor, conforme dados bancários indicados na proposta comercial apresentada e/ou formulário preenchido nos moldes do Anexo IV do edital.
- 7.10.** Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Termo, porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá atualização monetária com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado conforme tabela constante do item nº 1.1 deste Termo de Referência, tendo os preços sido obtidos mediante pesquisa anexa ao processo administrativo, a qual foi elaborada segundo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº 4.674, de 22/12/2025.

- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.582, de 07/07/2025.
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.666, de 22/12/2025.

Relação de fichas de despesas anexa ao processo principal de compras.

A especificação do objeto foi elaborada por:

- Milene Moreira Mendes – Diretora do Departamento Administrativo – Hospital Municipal de Paulínia – Secretaria Municipal de Saúde
- Dr. Rogério Perli Pereira – Superintendente – Hospital Municipal de Paulínia – Secretaria Municipal de Saúde

Paulínia (SP), 02 de março de 2026.

Dr. Antonio Carlos Guimarães de Sousa Pinto
Secretário Municipal de Saúde